



Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Reriutaba - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8500065-65.2023.8.06.0157)

CV N° 41/2023

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e o **MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE**, com sede no Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Centro, em Reriutaba/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.667/0001-87, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Humberto Coelho Marques, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 10/11/2023, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 184, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Reriutaba/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.

Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas



I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:

a) Solicitar a cessão de servidores do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

II – Do Município de Reriutaba- CE/ Segundo Convenente:

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31.12.2024, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os atos praticados entre 14.12.2022 e a data de início deste termo, em continuidade ao convênio nº 152/2017.

Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.



Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO
ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:116132973
00
Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Dados: 2023.11.21 13:08:26 -03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

FELIPE DE
ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300
Assinado de forma digital por FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300
Dados: 2023.11.16 10:22:55 -03'00'

Felipe de Albuquerque Mourão
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

PEDRO HUMBERTO COELHO
MARQUES:02358486388
Assinado de forma digital por PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES:02358486388
Dados: 2023.11.13 16:56:52 -03'00'

Pedro Humberto Coelho Marques
PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE

Testemunhas: _____